Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Ivaiporã
Lido em sessão realizada em
Em 12/10/77
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 198/77

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a celebrar " Convênio " - com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social, para fornecimento de medicamentos básicos.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social, com o objetivo de fornecer ao Município, gratuitamente, sua estrutura industrial composta de pessoal e equipamentos, para - elaboração de medicamentos básicos de Saúde Pública.

Art. 2º - A Título de Indenização com os gastos de matéria prima na fabricação dos produtos medicamentosos, obriga-se, o Município, a contriuir com a importância de dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00).

Art. 3º - O suporte da despesa a cargo do Município nos termos da autorização constante do artigo anterior, se dará à conta da dotação nº 0930.15814862.45 -3.1.2.0-2 Produtos - Farmacêuticos a indigentes e necessitados - da peça orçamentária em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei - entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial competente.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Nos termos do Convênio (fotocópia em anexo para sofrer o devido Ad-Referendum, por parte dessa Câmara

continua

Projeto de Lei nº 198/77 - continuação - Justificativa- fls. 2 -

Municipal) a ser firmado com a Secretaria de Estado da Saúde Pública e do Bem-Estar, representada por seu titular o Dr. Aarnaldo Faivro Busato, este Executivo Municipal, visa, promover, a aquisição, daquele órgão, de produtos farmacêuticos da linha básica de saúde pública, para serem fornecidos, gratuitamente, à população carenciada, mediante prescrição médica.

Assim sendo e por entendermos que o objetivo do convênio é altamente humanitário, bem como os preços dos produtos (relação fornecida pela S.E.S.B.) serem populares e não comprometerem a despesa pública municipal, contamos com o entendimento dos Nobres Pares dessa Casa de Leis que, por certo, virão aprovar o presente Projeto de Lei e referendar, positivamente, os termos do convênio.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XV da Instalação, Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

DR. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal

PRODUÇÃO DO LABORATÓRIO QUÍMICO-FARMACÊUTICO

COMPRIMIDOS		Cr$ o Milheiro
Fórmula nº 134-A - Aspirina -	500 mg	150,00
Sulfa-lenta	500 mg (Sulfametoxi-piridazina)	220,00
Sulfaguanidina	500 mg	210,00
Sulfadiazina	500 mg	220,00
Metapyrin	500 mg	270,00
Tetramisol	80 mg	180,00
Vitamina "C"	500 mg	225,00

AMPOLAS	
Fórmula nº 120 - Antigripal	162,00

POMADAS	Cr$ o Kg
Antiescabiótico L.Q.F.	60,00
Pomada balsâmica L.Q.F.	90,00

LÍQUIDOS	Cr$ o litro
Solução de Argirol a 5%	130,00
Metapyrin gotas	310,00
H_2O_2 - vidros de 150 ml	2,50
Xarope expectorante L.Q.F. - vidros de 150 ml	5,50
Xarope Sulfato Ferroso a 4% - vidros de 150 ml	5,00
Tintura de Mertiolato - o litro	53,00

PÓS	
Rehidratante em pó L.Q.F. - 10 g	0,65

::*:*:*:*:*:*:*:*:*:*

Em, 19 de setembro de 1977

ESTADO DO PARANÁ

*SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA JURÍDICA.

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR SOCIAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

_____

Aos ( ) dias, do mes de do ano de 1 977 (um mil novecentos e setenta e sete), no Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social, daqui por diante denominada SESB, representada por seu Titular DR. ARNALDO FAIVRO BUSATO e do outro lado a Prefeitura Municipal de _____, por seu Prefeito Municipal _____, daqui por diante denominada Prefeitura, ambos devidamente autorizados a primeira pelo Exmo. Snr. Governador do Estado conforme autorização aposta no protocolo nº de de de 1.977 e a segunda pela Lei Municipal nº de de de 1 977, publicado nº _____ de de de 1 977, firmam o presente Termo de Convênio, conforme as Cláusulas abaixo:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A SESB, colocará à disposição, gratuitamente _____ à Prefeitura, sua estrutura industrial composta de pessoal e equipamento, objetivando a distribuição dos produtos farmacêuticos da linha básica de Saúde Pública de acordo com a solicitação da municipalidade, para serem fornecidos à população carenciada, mediante prescrição médica.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A Prefeitura fica responsável pelo recebimento dos medicamentos no almôxarifado da SESB, transporte, guarda e controle dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A Título de indenização com os gastos da matéria prima na fabricação dos produtos medicamentosos e respectiva embalagem, a Prefeitura Municipal obriga-se a contribuir com a importância de Cr$ _____

_____ ., a conta do Fundo de Saúde.